

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 0108/2022

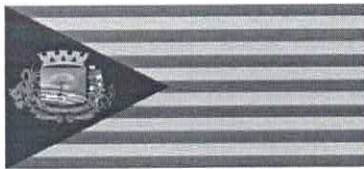
Rub: \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUI-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS-LTDA-EPP.

Aos dezoito do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado, o Município de Pajeú do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, com sede na Rua Maria Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, CNPJ: 01.612.602/0001-62 neste ato representado pela Sra. Ana Cláudia Tavares dos Reis, Secretária Municipal, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa São Marcos distribuidora de Medicamentos Equipamentos e Materiais Hospitalares e Odontológicos-Ltda-EPP C.N.P.J Nº:03.894.963/0001-74 com sede na Rua Avelino Freitas, Nº 498, Bairro Centro, São Raimundo Nonato Piauí-PI, Cep Nº: 64.770.000 por intermédio do representante legal o Sr. Calixto da Silveira Dias R.G Nº:946.101-SSP/PI, C.P.F Nº: 341.263.683-53, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 da Lei n.º 8.666/93, CONTRATO para atender as necessidades do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no pregão Eletrônico 0028/2022e Processo nº 0.010.000.117/2022; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Decreto nº 7.892/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para fornecimento parcelado MEDICAMENTO PSICOTRÓPICO, destinados a Secretaria Municipal de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.
- 1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-Pi.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da prefeitura municipal de Pajeú do Piauí-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

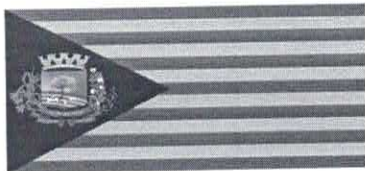
6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo dos serviços fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

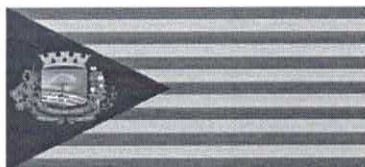
1. O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 516.150,51** (quinhentos e dezesseis mil e cento e cinquenta reais e cinquenta e um centavos), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do LOTE I.

| LOTE I MEDICAMENTO PSICOTRÓPICO |                                |      |       |            |               |  |
|---------------------------------|--------------------------------|------|-------|------------|---------------|--|
| ITEM                            | DESCRIÇÃO                      | MED. | QUANT | VR. UNIT   | VR. TOTAL     | MARCA E FABRICANTE   |
| 1                               | ACIDO VALPROICO 250 MG C/25CPR | CX   | 200   | R\$ 31,00  | R\$ 6.200,00  | ABBOT- LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA ABBOTT                  |
| 2                               | ACIDO VALPROICO 500 MG C/50CPR | CX   | 200   | R\$ 93,00  | R\$ 18.600,00 | ABBOT- LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA ABBOTT                  |
| 3                               | ALPRAZOLAM 0,5 MG C/ 30 CPR    | CX   | 60    | R\$ 6,00   | R\$ 360,00    | LEGRAND - LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICALTDA        |
| 4                               | ALPRAZOLAM 1MG C/30 COR        | CX   | 60    | R\$ 8,00   | R\$ 480,00    | LEGRAND - LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICALTDA        |
| 5                               | ALPRAZOLAM 2MG C/30CPR         | CX   | 40    | R\$ 11,00  | R\$ 440,00    | LEGRAND - LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICALTDA        |
| 6                               | ALPRAZOLAR 0, 25 MG C/ 30CPR   | CX   | 60    | R\$ 12,00  | R\$ 720,00    | GERMED - GERMED FARMACEUTICA LTDA                          |
| 7                               | AMITRIPTILINA 25MG C/200CPR    | CX   | 250   | R\$ 58,00  | R\$ 14.500,00 | CRISTÁLIA - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA |
| 8                               | AMITRIPTILINA 75 MG C/ 20 CPR  | CX   | 100   | R\$ 15,00  | R\$ 1.500,00  | GERMED - GERMED FARMACEUTICA LTDA                          |
| 9                               | ARISTAP [ARIPROZOL]15 MG C/30  | CX   | 80    | R\$ 315,00 | R\$ 25.200,00 | ACHÉ - ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S. A                |
| 10                              | BIPERIDENO 2MG C/200CPR        | CX   | 100   | R\$ 94,30  | R\$ 9.430,00  | CRISTALIA - CRISTÁLIA PROD FARMACÊUTICOS LTDA. QUÍMICOS    |
| 11                              | BROMAZEPAM 3MG C/30            | CX   | 120   | R\$ 7,00   | R\$ 840,00    | PHARLAB- PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICAS.A.                |
| 12                              | BROMAZEPAM 6MG C/30CPR         | CX   | 100   | R\$ 9,02   | R\$ 902,00    | PHARLAB- PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICAS.A.                |

CALIXTO DA SILVEIRA  
DIAS:34126  
368353

Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA  
DIAS:34126368353

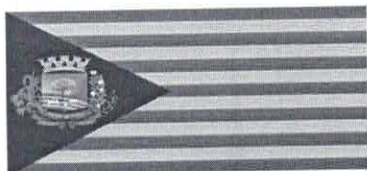
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ - Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro - CEP: 64.898-000 - Tel.: (089) 3532-0222  
Email: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com - www.pajeudopiauipi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



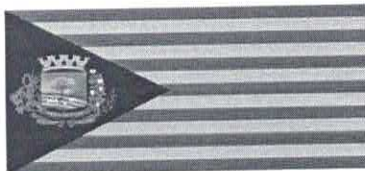
|    |                                     |     |     |            |               |   |
|----|-------------------------------------|-----|-----|------------|---------------|---|
| 13 | BUPROPIONA 150 MG C/30              | CX  | 40  | R\$ 42,00  | R\$ 1.680,00  | NOVA QUIMICA - NOVA QUIMICA FARMACÊUTICA S/A                |
| 14 | CARBAMAZEPINA 200MG C/200CPR        | CX  | 200 | R\$ 150,00 | R\$ 30.000,00 | CRISTALIA - CRISTÁLIA PROD QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.     |
| 15 | CARBAMAZEPINA 20MG XPE 100ML        | FR  | 200 | R\$ 20,00  | R\$ 4.000,00  | UNIÃO QUIMICA - UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA CANACI ONAL S/A  |
| 16 | CARBAMAZEPINA 400MG 200CPR          | CX  | 100 | R\$ 180,00 | R\$ 18.000,00 | CRISTALIA - CRISTÁLIA PROD QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.     |
| 17 | CARBONATO DE LETIO 450 MG C/ 500CPR | CX  | 40  | R\$ 900,00 | R\$ 36.000,00 | EUROFARMA - EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.                     |
| 18 | CARBONATO DE LITIO 300MG C/500CPR   | CX  | 30  | R\$ 328,00 | R\$ 9.840,00  | HIPOLABOR-HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA                       |
| 19 | CITALOPRAM 20MG C/30CPR             | CX  | 180 | R\$ 14,00  | R\$ 2.520,00  | ZYDUS - ZYDUS NIKKHO FARMACÊUTICALTDA                       |
| 20 | CLONAZEPAM 0,5MG C/200M CPR         | CX  | 200 | R\$ 33,48  | R\$ 6.696,00  | CRISTÁLIA - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. |
| 21 | CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML            | VDR | 400 | R\$ 4,40   | R\$ 1.760,00  | HIPOLABOR-HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA                       |
| 22 | CLONAZEPAM 2MG C/500 CPR            | CX  | 200 | R\$ 96,00  | R\$ 19.200,00 | CRISTÁLIA - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. |
| 23 | CLORPROMAZINA 100MG C/200CPR        | CX  | 30  | R\$ 157,00 | R\$ 4.710,00  | CRISTALIA - CRISTÁLIA PROD QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.     |
| 24 | CLORPROMAZINA 25MG C/200CPR         | CX  | 25  | R\$ 88,00  | R\$ 2.200,00  | CRISTALIA - CRISTÁLIA PROD QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.     |
| 25 | CLORPROMAZINA 40ML C/ML4% 20ML      | FR  | 100 | R\$ 12,00  | R\$ 1.200,00  | CRISTALIA - CRISTÁLIA PROD QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.     |
| 26 | CLORPROMAZINA 5MG/ML C/10AMP.5ML    | CX  | 20  | R\$ 42,00  | R\$ 840,00    | CRISTALIA - CRISTÁLIA PROD QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.     |
| 27 | CLOXAZOLAM 1MG C/20 CPR             | CX  | 50  | R\$ 10,00  | R\$ 500,00    | SANDOZ - SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA       |



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



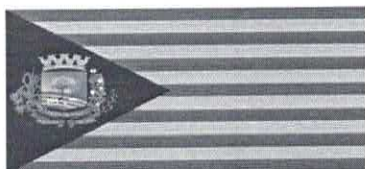
|    |                                       |    |     |            |              |  |
|----|---------------------------------------|----|-----|------------|--------------|--|
| 28 | CLOXAZOLAM 2MG C/ 20 CPR              | CX | 30  | R\$ 10,00  | R\$ 300,00   | SANDOZ - <del>SANDOZ DO BRASIL</del><br>INDÚSTRIA FARMACÊUTICA<br>LTDA |
| 29 | DEPAKENE XAROPE 50MG/ML               | FR | 100 | R\$ 24,00  | R\$ 2.400,00 | ABBOT- ABBOTT<br>LABORATÓRIOS<br>DO BRASIL LTDA                        |
| 30 | DIAZEPAM 10MG /100AMP.2ML             | CX | 10  | R\$ 144,32 | R\$ 1.443,20 | SANTISA - SANTISA<br>LAB FARMACÊUTICO<br>S/A                           |
| 31 | DIAZEPAM 10MG C/1000 CPR              | CX | 50  | R\$ 160,00 | R\$ 8.000,00 | SANTISA - SANTISA<br>LAB FARMACÊUTICO<br>S/A                           |
| 32 | DIAZEPAM 5MG C/1000 CPR               | CX | 20  | R\$ 150,00 | R\$ 3.000,00 | SANTISA - SANTISA<br>LAB FARMACÊUTICO<br>S/A                           |
| 33 | DIMORF 0,1 MG //ML CX/ 50<br>AMP. 1ML | CX | 10  | R\$ 240,00 | R\$ 2.400,00 | CRISTALIA - CRISTÁLIA<br>PROD QUÍMICOS<br>FARMACÊUTICOS LTDA.          |
| 34 | DIMORF 0,2MG/ML<br>CX/50AMP.1ML       | CX | 10  | R\$ 400,00 | R\$ 4.000,00 | CRISTALIA - CRISTÁLIA<br>PROD QUÍMICOS<br>FARMACÊUTICOS LTDA.          |
| 35 | DIMORF 10MG/ ML CX/50 AMP<br>. 1ML    | CX | 10  | R\$ 348,00 | R\$ 3.480,00 | CRISTALIA - CRISTÁLIA<br>PROD QUÍMICOS<br>FARMACÊUTICOS LTDA.          |
| 36 | DIVALPROATO DE SÓDIO<br>250MG C/20CPR | CX | 100 | R\$ 15,00  | R\$ 1.500,00 | ZYDUS - ZYDUS NIKKHO<br>FARMACÊUTICALTDA                               |
| 37 | DIVALPROATODE SÓDIO<br>500MG C/20CPR  | CX | 100 | R\$ 29,00  | R\$ 2.900,00 | ZYDUS - ZYDUS NIKKHO<br>FARMACÊUTICALTDA                               |
| 38 | DOLOSAL 50MG/ML CX25<br>AMP.2ML       | CX | 12  | R\$ 180,40 | R\$ 2.164,80 | CRISTÁLIA - CRISTÁLIA<br>PRODUTOS QUÍMICOS<br>FARMACÊUTICOS LTDA.      |
| 39 | DONEPEZILA 10MG C/30 CPR              | CX | 20  | R\$ 88,00  | R\$ 1.760,00 | EUROFARMA - EUROFARMA<br>LABORATÓRIOS S.A.                             |
| 40 | DULOXETINA 30MG C/30CPR               | CX | 50  | R\$ 64,78  | R\$ 3.239,00 | E M S - EMS S/A  |
| 41 | DULOXETINA 60 MG C/30                 | CX | 50  | R\$ 127,10 | R\$ 6.355,00 | E M S - EMS S/A  |
| 42 | ESCITALOPRAM 10MG C/30CPR             | CX | 500 | R\$ 13,86  | R\$ 6.930,00 | GEOLAB -GEOLAB INDÚSTRIA<br>FARMACÊUTICA S/A                           |
| 43 | ESCITALOPRAM 15MG C/ 30<br>CPR        | CX | 100 | R\$ 32,00  | R\$ 3.200,00 | LEGRAND - LEGRAND PHARMA<br>INDÚSTRIA<br>FARMACÊUTICALTDA              |
| 44 | FENITOINA 100MG C/500CPR              | CX | 10  | R\$ 100,00 | R\$ 1.000,00 | HIPOLABOR - HIPOLABOR<br>FARMACEUTICA LTDA                             |



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. \_\_\_\_\_

|    |   |        |     |            |               |   |
|----|---|--------|-----|------------|---------------|---|
| 45 | FENITOINA SÓDICA 50MG/ML<br>C/10AMP.5ML | CX     | 30  | R\$ 57,40  | R\$ 1.722,00  | CRISTALIA - CRISTÁLIA<br>PROD QUÍMICOS<br>FARMACÊUTICOS LTDA. |
| 46 | FENOBARBITAL 100MG<br>C/200CPR          | CX     | 100 | R\$ 52,48  | R\$ 5.248,00  | CRISTALIA - CRISTÁLIA<br>PROD QUÍMICOS<br>FARMACÊUTICOS LTDA. |
| 47 | FENOBARBITAL 200MG C/ 50<br>AMP .2ML    | CX     | 40  | R\$ 180,40 | R\$ 7.216,00  | CRISTALIA - CRISTÁLIA<br>PROD QUÍMICOS<br>FARMACÊUTICOS LTDA. |
| 48 | FENOBARBITAL 40MG/ML<br>20ML GTS        | FR     | 200 | R\$ 7,34   | R\$ 1.468,00  | UNIÃO QUIMICA - UNIÃO<br>QUÍMICA FARMACÊUTICA<br>NACIONAL S/A |
| 49 | FENTANIL 50MCG/ ML IV/ IM C<br>/AMPOLA  | CX     | 20  | R\$ 210,00 | R\$ 4.200,00  | HIPOLABOR-HIPOLABOR<br>FARMACEUTICA<br>LTDA                   |
| 50 | FLUOXETINA 20MG C/30CPR                 | CX     | 300 | R\$ 6,00   | R\$ 1.800,00  | MEDQUIMICA - MEDQUIMICA<br>IND FARMACEUTICA LTDA.             |
| 51 | GABAPENTINA 300MGC/30CPR                | CX     | 80  | R\$ 29,52  | R\$ 2.361,60  | PRATI DONADUZZI - PRATI<br>DONADUZZI & CIA LTDA               |
| 52 | HALO DECANOATO 70,52MG<br>C/25AMP.1ML   | CX     | 5   | R\$ 500,00 | R\$ 2.500,00  | CRISTALIA - CRISTÁLIA<br>PROD QUÍMICOS<br>FARMACÊUTICOS LTDA. |
| 53 | HALOPERIDOL 1MG C/200                   | CX     | 30  | R\$ 53,00  | R\$ 1.590,00  | CRISTALIA - CRISTÁLIA<br>PROD QUÍMICOS<br>FARMACÊUTICOS LTDA. |
| 54 | HALOPERIDOL 2 MG C/ 200 CPR             | CX     | 30  | R\$ 50,00  | R\$ 1.500,00  | UNIÃO QUIMICA - UNIÃO<br>QUÍMICA FARMACÊUTICA<br>NACIONAL S/A |
| 55 | HALOPERIDOL 5MG C/200                   | CX     | 40  | R\$ 85,77  | R\$ 3.430,80  | CRISTALIA - CRISTÁLIA<br>PROD QUÍMICOS<br>FARMACÊUTICOS LTDA. |
| 56 | HALOPERIDOL 5MG/ML<br>C/50AMP.1ML       | CX     | 30  | R\$ 410,00 | R\$ 12.300,00 | UNIÃO QUIMICA - UNIÃO<br>QUÍMICA FARMACÊUTICA<br>NACIONAL S/A |
| 57 | HALOPERIDOL 5MG/ML<br>GOTAS 20ML        | FRASCO | 200 | R\$ 5,59   | R\$ 1.118,00  | UNIÃO QUIMICA - UNIÃO<br>QUÍMICA FARMACÊUTICA<br>NACIONAL S/A |
| 58 | ISOTRETINOINA 20MG<br>C/30CPR           | CX     | 40  | R\$ 142,00 | R\$ 5.680,00  | UNIÃO QUIMICA - UNIÃO<br>QUÍMICA FARMACÊUTICA<br>NACIONAL S/A |
| 59 | LAMOTRIGINA 100MG C/30CPR               | CX     | 50  | R\$ 29,03  | R\$ 1.451,50  | PRATI DONADUZZI - PRATI<br>DONADUZZI & CIA LTDA               |
| 60 | LAMOTRIGINA 25MG C/30CPR                | CX     | 12  | R\$ 16,93  | R\$ 203,16    | ZYDUS NIKKHO - ZYDUS<br>NIKKHO FARMACÊUTICA LTDA              |



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

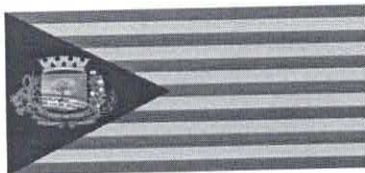


|    |                                |        |     |            |               |   |
|----|--------------------------------|--------|-----|------------|---------------|---|
| 61 | LAMOTRIGINA 50MG C/30CPR       | CX     | 50  | R\$ 24,76  | R\$ 1.238,00  | CRISTALIA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. - CRISTÁLIA QUÍMICOS                     |
| 62 | LEVOMEPROMAZINA 100MG C/200CPR | CX     | 20  | R\$ 310,00 | R\$ 6.200,00  | CRISTALIA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. - CRISTÁLIA QUÍMICOS                     |
| 63 | LEVOMEPROMAZINA 25MG C/200CPR  | CX     | 20  | R\$ 155,00 | R\$ 3.100,00  | CRISTALIA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. - CRISTÁLIA QUÍMICOS                     |
| 64 | LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML 20ML   | FR     | 100 | R\$ 22,00  | R\$ 2.200,00  | CRISTALIA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. - CRISTÁLIA QUÍMICOS                     |
| 65 | LORAZEPAN 2MG C/30CPR          | CX     | 100 | R\$ 27,00  | R\$ 2.700,00  | GERMED FARMACEUTICA LTDA - GERMED   |
| 66 | MELLERIL 100MG C/20CPR         | CX     | 250 | R\$ 52,00  | R\$ 13.000,00 | BL-BL INDÚSTRIAOTICA LTDA   |
| 67 | MELLERIL 10MG C/20CPR          | CX     | 250 | R\$ 14,00  | R\$ 3.500,00  | BL-BL INDÚSTRIAOTICA LTDA   |
| 68 | MELLERIL 25MG C/20CPR          | CX     | 250 | R\$ 24,00  | R\$ 6.000,00  | BL-BL INDÚSTRIAOTICA LTDA   |
| 69 | MELLERIL 50MG C20CPR           | CX     | 250 | R\$ 28,00  | R\$ 7.000,00  | BL-BL INDÚSTRIAOTICA LTDA   |
| 70 | MIDAZOLAM 15MG C/20CPR         | CX     | 50  | R\$ 60,00  | R\$ 3.000,00  | CRISTALIA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. - CRISTÁLIA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. |
| 71 | MIDAZOLAM 5MG /ML C/50AMP.3ML  | CX     | 5   | R\$ 850,00 | R\$ 4.250,00  | CRISTALIA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. - CRISTÁLIA QUÍMICOS                     |
| 72 | NEULEPTIL 10MG C/20CPR         | CX     | 70  | R\$ 14,00  | R\$ 980,00    | SANOFI-SANOFI FARMACÊUTICA LTDA. - MEDLEY                                       |
| 73 | NEULEPTIL GTS 1% 20ml          | FRASCO | 100 | R\$ 14,00  | R\$ 1.400,00  | SANOFI FARMACEUTICA LTDA - SANOFI-AVENTIS                                       |
| 74 | NEULEPTIL GTS 40MG /4%20ML     | FR     | 100 | R\$ 25,00  | R\$ 2.500,00  | SANOFI FARMACEUTICA LTDA - SANOFI-AVENTIS                                       |
| 75 | NORTRIPTILINA 25MG C/30CPR     | CX     | 90  | R\$ 22,00  | R\$ 1.980,00  | RANBAXY FARMACÊUTICALTDA - RANBAXY  |
| 76 | NORTRIPTILINA 50MG C/30CPR     | CX     | 40  | R\$ 44,00  | R\$ 1.760,00  | RANBAXY FARMACÊUTICALTDA - RANBAXY  |
| 77 | OLANZAPINA 10MG C/30 CPR       | CX     | 100 | R\$ 33,62  | R\$ 3.362,00  | PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - PRATI  |
| 78 | OXCARBAZEPINA 600MG C/60CPR    | CX     | 10  | R\$ 157,93 | R\$ 1.579,30  | RANBAXY FARMACÊUTICALTDA - RANBAXY  |
| 79 | OXCARBAZEPINA 6%60MG/ML 100ML  | FR     | 10  | R\$ 61,50  | R\$ 615,00    | UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA S/A - UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA S/A                 |

Assinado de  
CALIXTO DA SILVA  
DIAS:34126  
368353

forma digital  
por CALIXTO  
DA SILVA  
DIAS:3412636  
8353

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ - Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n. Centro - CEP: 64.898-000 - Tel.: (089) 3532-0222  
Emil: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com - www.pajeudopiaui.pi.gov.br

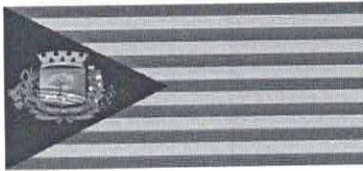


ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



|    |  |         |     |            |               |   |
|----|--|---------|-----|------------|---------------|---|
| 80 | OXICARBAMAZEPINA 300 MG C/ 60 CPR                                    | CX      | 60  | R\$ 75,85  | R\$ 4.551,00  | RANBAXY FARMACÊUTICALTDA                    |
| 81 | OXICARBAZEOLINA 600 MG C/ 60 CPR                                     | CX      | 10  | R\$ 157,93 | R\$ 1.579,30  | RANBAXY FARMACÊUTICALTDA                    |
| 82 | PACO [PARACETAMOL +CODEINA 500+30 MG] C120 CPR                       | CX      | 100 | R\$ 120,00 | R\$ 12.000,00 | GEOLAB-GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A    |
| 83 | PAROXETINA 20MG C/30CPR  | CX      | 200 | R\$ 13,53  | R\$ 2.706,00  | ZYDUS - ZYDUS NIKKHO FARMACÊUTICALTDA       |
| 84 | PREGABALINA 150MG C/30   | CX      | 50  | R\$ 42,64  | R\$ 2.132,00  | TEUTO - LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A    |
| 85 | PREGABALINA 75MG C/30AP  | CX      | 100 | R\$ 25,00  | R\$ 2.500,00  | TEUTO - LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A    |
| 86 | QUETIAPINA 100MG C/30CPR   | CX      | 100 | R\$ 51,00  | R\$ 5.100,00  | ZYDUS - ZYDUS NIKKHO FARMACÊUTICALTDA       |
| 87 | QUETIAPINA 200MG C/30CPR   | CX      | 50  | R\$ 77,00  | R\$ 3.850,00  | TEUTO - LABORATÓRIO TEUTOBRASILEIRO S/A     |
| 88 | QUETIAPINA 25MG 30CPR  | CX      | 100 | R\$ 16,00  | R\$ 1.600,00  | ZYDUS - ZYDUS NIKKHO FARMACÊUTICALTDA       |
| 89 | QUETIAPINA 50MG C/30CPR  | CX      | 150 | R\$ 135,00 | R\$ 20.250,00 | EUROFARMA-EUROFARMA LABORATÓRIOS.S.A.       |
| 90 | RESPERIDONA 2MG C/30CPR  | CX      | 300 | R\$ 15,00  | R\$ 4.500,00  | UNIÃO QUÍMICA NACIONAL S/A                  |
| 91 | RESPERIDONA 3MG C/ 30CPR   | CX      | 300 | R\$ 17,00  | R\$ 5.100,00  | UNIÃO QUÍMICA NACIONAL S/A                  |
| 92 | REVENGE [TRAMADOL + PARACETAMOL ACETAMOFENO] 37.5 MG +325MG C/ 30CPR | CX      | 80  | R\$ 88,00  | R\$ 7.040,00  | ACHÉ - ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S. A |
| 93 | RISPERIDONA 1MG C/30CPR  | CX      | 300 | R\$ 14,01  | R\$ 4.203,00  | UNIÃO QUÍMICA NACIONAL S/A                  |
| 94 | SERTRALINA 50MG C/490 CPR  | CX      | 150 | R\$ 137,00 | R\$ 20.550,00 | GEOLAB - GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A  |
| 95 | THIOPENTAX 1g PO INJ FR  | AMPOL A | 50  | R\$ 74,30  | R\$ 3.715,00  | CRISTÁLIA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.      |
| 96 | TOPIRAMATO 50MG C/60CPR  | CX      | 30  | R\$ 33,02  | R\$ 990,60    | ZYDUS - ZYDUS NIKKHO FARMACÊUTICALTDA       |
| 97 | TRAMADOL 100MG/2ML C/50 AMP.2ML                                      | CX      | 10  | R\$ 250,00 | R\$ 2.500,00  | UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICANACIONAL S/A      |





ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fis. \_\_\_\_\_



|  |                           |    |    |            |              |  |
|--|---------------------------|----|----|------------|--------------|--|
| 98   | TRAMADOL 50MG C/10        | CX | 50 | R\$ 9,00   | R\$ 450,00   | TEUTO LABORATÓRIO<br>TEUTOBRASILEIRO S/A   |
| 99   | TRAZODONA 150 MG C/ 30CPR | CX | 25 | R\$ 172,01 | R\$ 4.300,25 | APSEN - APSEN FARMACEUTICA S/A             |
| 100  | TRAZODONA 50 MG C/100CPR  | CX | 20 | R\$ 112,00 | R\$ 2.240,00 | APSEN - APSEN FARMACEUTICA S/A             |
| 101  | VENLAFAXINA 150MG C/30CPR | CX | 50 | R\$ 80,00  | R\$ 4.000,00 | GEOLAB - GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A |
| 102  | VENLAFAXINA 75MG C/30CPR  | CX | 60 | R\$ 50,00  | R\$ 3.000,00 | GEOLAB - GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A |
| 103  | ZOLPIDEM 10 MG C/ 120 CPR | CX | 50 | R\$ 95,00  | R\$ 4.750,00 | ZYDUS<br>NIKKHOFARMACÊUTICALTDA            |
| VALOR TOTAL DO LOTE I R\$ 516.150,51 (quinhentos e dezesseis mil e cento e cinquenta reais e cinquenta e um centavos). |                           |    |    |            |              |  |

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

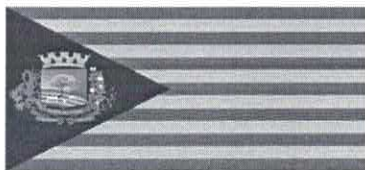
| ELEMENTO DE DESPESA | PROJETO/ATIVIDADE | FONTE DE RECURSOS  |
|---------------------|-------------------|--------------------|
| 3.3.90.30.00        | 2035, 2031, 2078  | 500, 600, 621, 602 |

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA**

- Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
- Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
- Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.
- 5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CALIXTO DA SILVEIRA  
 DIAS:34126368353  
 Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA  
 DIAS:34126368353

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ - Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n. Centro - CEP: 64.898-000 - Tel.: (089) 3532-0222  
 Email: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com - www.pajeudopiauipi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

File. \_\_\_\_\_

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

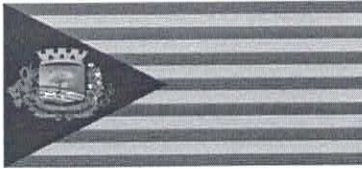
6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) *Certidão Negativa de Débitos CNDT;*
- b) *Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material - FGTS*
- c) *Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.*

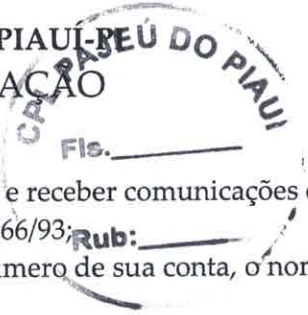
7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais/serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais/serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

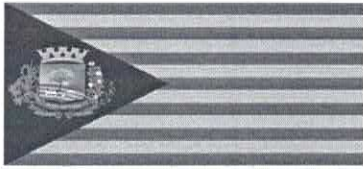
1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/serviços fornecidos, para imediata substituição;
- 5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- 6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
- 8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

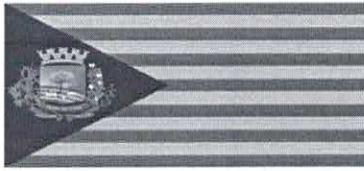


ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a ~~reabertura de lances~~, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 3.1 Advertência.
- 3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.
- 3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.
6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. \_\_\_\_\_

1. Fica designado o servidor Paulo Cesar Mesquita Cabedo, Controlador-Geral, portador do CPF sob o nº 955.215.503-72, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.
3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE**

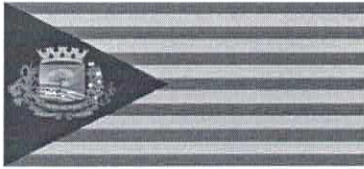
1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 0028/2022, Processo Administrativo nº 0.010.000.117/2022 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

1. Fica eleito o foro de Pajeú do Piauí-PI, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
  2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.
- E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pajeú do Piauí-PI, 18 de julho de 2022.

**SIGNATÁRIOS**

**PELO CONTRATANTE O MUNICÍPIO  
 DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI**

**PELA EMPRESA CONTRATADA**

Assinado de forma digital  
 por ANA CLAUDIA TAVARES  
 DOS REIS:00734194358  
 Dados: 2022.07.18 08:20:26  
 -03'00

**ANA CLAUDIA  
 TAVARES DOS  
 REIS:00734194358**

**CALIXTO DA SILVEIRA  
 DIAS:34126368353**

Assinado de forma digital  
 por CALIXTO DA SILVEIRA  
 DIAS:34126368353

Ana Cláudia Tavares dos Reis

**Secretária Municipal de planejamento e  
 Administração**

**SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS  
 HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS-LTDA-EPP**  
 C.N.P.J Nº:03.894.963/0001-74  
 Representante legal o Sr. Calixto da Silveira Dias R.G Nº:946.101-SSP/PI  
 C.P.F Nº: 341.263.683-53

**TESTEMUNHAS:**

- 1º) maria jose tavares siqueira RG/CPF 227 930 158-06  
 2º) Juliana Pereira de Sousa RG/CPF 602.897.033-88

